



EMENDA À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO PARA O ANO 2006

EMENDA À DESPESA

SEQUENCIAL(PL031/2003-CN)

01 –

--

02 – ÁREA DE GOVERNO

03 – MINISTÉRIO PÚBLICO

03 – TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

04 – MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

05 – PROGRAMA

0581 – DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

06 – LOCALIDADE BENEFICIADA

07 – COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

NACIONAL

08 – ESFERA ORÇAMENTÁRIA

09 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

ORÇAMENTO FISCAL

34.101 – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

10 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

11 – SUBTÍTULO

03.125.0581.2508.0001

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO DA LEI -
NACIONAL

META DO SUBTÍTULO

ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE

QUANTIDADE

UNIDADE APARELHADA (UNIDADE)

42

12 – REGISTRO SUBVENÇÃO

ÓRGÃO FEDERAL:

NATUREZA:

13 – ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

SEQUENCIAL	FUNCIONAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	VALOR DEDUZIDO (EM R\$ 1,00)
000875	03.125.0581.2508.0001	100	3	90	20.000.000
		100	4	90	20.000.000

14 – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FUNCIONAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	VALOR DEDUZIDO (EM R\$ 1,00)
005729	99.999.0999.0998.0105	100	9	00	40.000.000

15 – JUSTIFICAÇÃO

Dar condições ao Ministério Público Federal para que possa exercer, em sua plenitude, sua missão constitucional de fiscalizar a aplicação da Lei é o objetivo desta emenda. Para ser o “fiscal da Lei”, a Constituição Federal atribuiu-lhe a responsabilidade, entre outras, por promover, privativamente, a ação penal pública; por zelar pelo respeito aos poderes públicos, adotando as medidas necessárias à sua garantia; por promover o inquérito civil e a ação civil pública na defesa do meio ambiente e do patrimônio público e social; por exercer o controle externo da atividade policial; por requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos e suas manifestações processuais.

Para exercer essas atribuições com competência, independência e a agilidade que o mundo moderno exige, o Ministério Público Federal necessita manter-se permanentemente atualizado, em termos de recursos humanos e de equipamentos e instalações físicas, não só nas atuais Procuradorias da República nos 27 Estados e nos Municípios, mas também nas que estão e serão instaladas para acompanhar a rápida interiorização da Justiça Federal, como vem ocorrendo.